

ID: 2E180822763C4



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que, estará recebendo propostas de preços para contratação através de Dispensa Eletrônica de Licitação.

**CONTRATANTE:**

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, compreendendo computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos, com reposição de peças, componentes e insumos quando necessário, visando atender às necessidades administrativas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí – PI.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

De 19/12/2025 de 08h às 18h.  
 Até 26/12/2025 às 07h59min.

**PERÍODO DE LANCES:** Dia 26/12/2025 de 08:00h às 14:00.

**TIPO:** Menor Preço.

**ADJUDICAÇÃO:** Global Por Lote.

**DATA DA SESSÃO:** 26/12/2025.

**PREFERÊNCIA:** ME/EPP /EQUIPARADAS (Sim).

**LINK DA PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

Campinas do Piauí (PI), 16 de dezembro de 2025.

Raiane Rodrigues Carvalho  
 Agente de Contratação

ID: A6995D6211484



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
 E-mail: [prefcampinasdopiaui@gmail.com](mailto:prefcampinasdopiaui@gmail.com)

**LEI Nº 763/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.708,68 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº 779/2024*

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 779/2024, na Secretaria Municipal de Educação – para despesas do FUNDEB, em fonte de recurso específica a **Complementação da União para o Programa Escola em Tempo Integral (ETI)**, na forma abaixo especificado:

Suplementação ( + )		172.708,68
06	02 00 Fundo de Man.Des Edu. Bás e Val Prof. Educ	
1230	12.361.0269.2045.0000 Ensino Regular	172.708,68
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 546 01
	3.1.90.11.00	
	546 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS	
	230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As dotações criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas do Piauí-PI, 18 de dezembro de 2025.

Jomário Ferreira dos Santos  
 Prefeito Municipal

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 15 de dezembro de 2025, com cinco votos a favor pela aprovação do referido projeto.

**TERMO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 763/2025. *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.708,68 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município, Lei nº 779/2024*

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 15 de dezembro de 2025, com cinco votos a favor, sendo aprovado o referido projeto sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 18 de dezembro de 2025.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Campinas do Piauí – PI



ID: 40E1341FC45F4

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ**  
 CNPJ: 06.553.978/0001-67  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 E-mail: [semeccampinaspi@gmail.com](mailto:semeccampinaspi@gmail.com)

**EDITAL DE MATRÍCULA Nº 01/2026****CAPÍTULO I**

A Secretaria Municipal de Educação de Campinas do Piauí, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula para o ano de 2026 nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, nas zonas Urbana e Rural, torna público, aos interessados, que as matrículas estarão abertas no período de 22/12/2025 à 15/01/2026 conforme instruções e calendário estabelecidos por este Edital.

**TÍTULO I****DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

**Art. 1º** O processo de organização de matrícula compreenderá as etapas:

**I** - Renovação de matrícula;

**II** - Remanejamento de aluno;

**III** - Matrícula

**SEÇÃO I****Da Renovação de matrícula**

**Art. 2º** A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA é a etapa na qual se assegura a vaga do aluno na escola onde estuda, considerando a série correspondente ao nível e modalidade de ensino.

**Art. 3º** A Renovação de matrícula do aluno na escola será efetivada de forma automática na rede no período de 15/12/2025 à 22/12/2025.

Praça Nelson de Moura Fê, Nº 170 – Centro, Campinas do Piauí-PI

(Continua na página seguinte)